



## CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

## ETIQUETA

Data	Proposição
<b>Medida Provisória nº 671/2015</b>	

Autor		Nº do prontuário
<b>Deputado ANDRÉ MOURA</b>		
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global		

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couberem os seguintes artigos à Medida Provisória nº 671, de 19 de Março de 2015:

*“Art. Para efeitos dos artigos 28 e 29 da presente lei, no caso de haver repasse de recursos federais, de forma direta ou indireta, às entidades desportivas profissionais de futebol, o Tribunal de Contas da União fiscalizará o emprego das respectivas verbas e, no caso de constatação de ilícito penal, o Ministério Público deverá ser comunicado.”*

*“Art. Na constatação de qualquer indício de gestão irregular ou temerária o Ministério Público deverá ser comunicado imediatamente para sejam feitas as investigações e, no caso de constatação de ilícito penal, sejam propostas as ações penais cabíveis.”*

## JUSTIFICATIVA

*A notícia qualquer indício de gestão irregular ou temerária deve ser obrigatoriamente repassada ao Ministério Público para que seja investigada a atitude e todo e qualquer repasse federal deve ser submetido à*

  
CD/15615.122210-84

*fiscalização do Tribunal de Contas de União como manda a Magna Carta.*

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
174	<b>Deputado ANDRÉ MOURA</b>	SE	PSC

DATA	ASSINATURA
24/03/2015	

  
CD/15615.122210-84